

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE
SANTANA - BA**

MANUAL DO CANDIDATO

REALIZAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -BA
MANUAL DO CANDIDATO –EDITAL 001/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA-BA** torna público que estarão abertas as inscrições para Seleção Pública destinada às vagas declaradas temporárias para os cargos do seu quadro de pessoal, que estabelecem o Quadro de Cargos de Provimento Temporário, conforme vagas indicadas no **ANEXO I** que é parte integrante deste Edital e adota o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal.

A prova seletiva teórico-objetiva é eliminatória e classificatória e terá a coordenação técnico-administrativa da CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e Assessoria Municipal. A Seleção Pública reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira c/c artigo 38, inciso V, da Constituição Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelas normas contidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Seleção será regulado pelas normas do presente **EDITAL** e seus Anexos, bem como pelo **Manual do Candidato**, cujo teor terá peso de Lei para a Administração Pública e para os candidatos, além dos princípios gerais do Direito Administrativo.

1.1 Acompanham o presente Edital, sendo dele partes componentes os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I - Quadro Geral de Vagas e Vencimentos**
- b) **ANEXO II - Quadro de Provas**
- c) **ANEXO III - Programas das Provas**
- d) **ANEXO IV – Da Prova de Títulos**
- e) **ANEXO V – Atribuições dos Cargos**
- f) **ANEXO VI - Fórmulas - Pontuação Final**
- g) **ANEXO VII - Modelo - Capa Recursos**
- h) **ANEXO VIII – Currículo Padronizado**

2. A Seleção se destina ao preenchimento das vagas existentes para a regionalização do SAMU municipal Base Feira de Santana no quadro funcional temporário do SAMU desta Prefeitura Municipal, cujos cargos existentes, vagas, código do cargo, carga horária, vencimentos e requisitos para investidura constam no Anexo I.

3.O prazo de validade da Seleção será de dois anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo Municipal ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

4. Todos os prazos estabelecidos neste Edital são improrrogáveis, preclusos e peremptórios, não perdendo estas características, mesmo nos casos de fatos imprevisíveis e de caso fortuito e força maior.

5. **CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

Período de Inscrição	02 a 17 de fevereiro de 2015
Local de Inscrição	Site www.consulpam.com.br
Homologação das Inscrições	04 de março de 2015
Data da Prova	19 de abril de 2015
Horário da Prova	A ser definido
Divulgação dos GABARITOS PRELIMINARES	20 de abril de 2015
Período de Recursos das provas objetivas	22 e 23 de abril de 2015
Resultado dos Recursos das Provas objetivas	30 de abril de 2015
Resultado da Primeira Fase	02 de maio de 2015

* Datas Passíveis de serem alteradas.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas no período compreendido de acordo com o CAPÍTULO I – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES no site www.consulpam.com.br.

1.1. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1.1.1. Não serão cobradas taxas de inscrições.

2. O candidato, ao fazer sua inscrição estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 19, de 04/06/98).
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação.
- c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino.
- d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral.
- e) Possuir, até a data da convocação para início do estágio probatório, os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I.
- f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital.
- g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis.
- h) Ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições do cargo.

3. As exigências contidas no item 2 e seus subitens deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado por Edital para assumir o cargo para o qual foi aprovado.

3.1. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado da Seleção.

4. Em data prevista no capítulo I, será divulgada lista nominal dos candidatos distribuídos por cargo. Caso o candidato perceba a ausência do seu nome na relação divulgada, o mesmo deverá entrar em contato com o setor de COORDENAÇÃO DE CONCURSO DA CONSULPAM nos telefones (85) 3224-9369 e (85) 3239-4402 para informar sobre a omissão.

5. O candidato poderá se inscrever apenas para um cargo.

6. Ao candidato, pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cadastro para inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

7. Para os efeitos desta Seleção Pública, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº. 9.503/97, e passaporte; além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade, como por exemplo, as carteiras de identidade do COREN, CREMEB, etc.

8. Para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº. 9.503/97, carteiras de estudante, carteira do Ministério do Trabalho, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. Este item também se aplica à identificação do eventual procurador do candidato.

9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes à Seleção Pública, que serão realizadas no Jornal Diário Oficial da União, Jornal Diário Oficial do Estado da Bahia e Jornal A Tarde, no paço da Prefeitura Municipal, no Jornal A Tarde, no site www.consulpam.com.br de acordo com cada caso.

10. A qualquer tempo, mesmo depois de homologada a Seleção, poder-se-ão anular a prova e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização da prova objetiva ou na prova de títulos, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Em cumprimento ao inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, à pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para preenchimento das vagas, cujas

atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, sendo reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o cargo pretendido.

2. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 5 (cinco) décimos e arredondadas para o primeiro inteiro subsequente àqueles iguais ou superiores a tal valor.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização da prova pelo portador de deficiência, é obstativa à inscrição na Seleção.

5. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

6. Nos termos do Decreto Federal nº.3.298/99, o candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificá-la na ficha de inscrição.

7. O candidato deverá enviar por SEDEX para a CONSULPAM, no **período de inscrição**, Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, atestando inclusive que há existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo a que pretende concorrer.

8. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

9. Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Administração, quando ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência, e o grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo.

10. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o candidato terá seu nome excluído da lista de classificação dos deficientes.

11. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.

12. Resguardadas as disposições do artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, os candidatos portadores de deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, a avaliação, ao horário e ao local da realização das provas.

13. Mesmo após o exame aludido no item 9 desse capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.

14. Na falta de candidatos aprovados para provimento das vagas reservadas para deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.

15. O candidato portador de deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.

16. A publicação do resultado final da Seleção será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência; e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO

1. A Seleção constará das fases abaixo discriminadas com suas respectivas etapas:

1.1. **1ª Fase** - constituída das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório, de acordo com a natureza do cargo pleiteado na forma a seguir:

1ª Etapa: Prova escrita de múltipla escolha – para todos os cargos.

2ª Etapa: Teste de Direção Defensiva - para Motorista

3ª Etapa: Teste de Aptidão Física – para Enfermeiro, Médico Regulador e Intervencionista, Motorista, Técnico em Enfermagem.

4ª Etapa: Técnicas Básicas de Imobilização e Mobilização – Para Enfermeiro, Médico, Motorista, Técnico em Enfermagem.

5ª Etapa: Prática de Suporte Básico de Vida – Para Enfermeiro, Médico Regulador e Intervencionista, Motorista, Técnico em Enfermagem.

6ª Etapa: Prática de Suporte Avançado de Vida – Para Enfermeiro, Médico Regulador e Intervencionista.

1.2. **2ª Fase** – constituída da seguinte etapa de caráter apenas classificatório:

1ª Etapa: Prova de Títulos para os aprovados na 1ª fase conforme especificados no **ANEXO IV - DA PROVA DE TÍTULOS**.

CAPÍTULO V - DA 1ª FASE

1. A ETAPA da 1ª FASE será realizada na cidade de FEIRA DE SANTANA.

2. **DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS**

2.1. A **prova OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** versará de 40 questões de múltipla escolha, de acordo com conteúdo especificado no Anexo III.

2.2. A **duração das PROVAS será de (3) três horas, com início e término a serem divulgados.**

2.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo, por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

2.4. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) por cento da prova.

2.5. No dia da prova, o candidato deverá colocar a digital no cartão resposta no local destinado a esse fim. Quem se negar a fazê-lo ou por ventura, esquecer, será eliminado da Seleção. O cartão resposta só será lido se estiver devidamente assinado e com a digital do candidato.

2.6. Não serão admitidas comunicações paralelas com outros candidatos durante a aplicação das provas, nem o uso de calculadoras eletrônicas, *laptop*, *palmtop*, celulares dentre os demais aparelhos eletrônicos, anotações, consultas e pesquisas. Também não será permitido que o candidato saia de sua cadeira para fazer perguntas sobre questões, a qualquer dos aplicadores da prova. As dúvidas e questionamentos acerca da prova somente poderão ser arguidos no recurso cabível.

2.7. Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no Cartão-Resposta. Será nula a questão em que for assinalada mais de uma resposta, ainda que legível, ou que contenha emenda ou rasura, não sendo computada a resposta que não for transferida para o cartão-resposta.

2.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.

2.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com uma hora de antecedência, munido dos documentos de identificação (ver itens 07 e 08 do Capítulo II) sem os quais não terá acesso ao local da prova.

2.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas qualquer documento de identidade original, dentre os aceitos neste Concurso (ver itens 07 e 08 do Capítulo II), por motivo de perda, furto ou roubo, poderá apresentar a cópia autenticada de qualquer um deles. Na hipótese de todos os seus documentos terem sido extraviados, não tendo cópia autenticada de nenhum dos documentos de identidade admitidos neste Edital, poderá ter acesso ao local da prova mediante a apresentação de documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias anteriores à data prevista para a realização da prova. O candidato que não apresentar no dia da prova estes documentos, não terá acesso ao local da prova e será automaticamente excluído da Seleção.

2.11. Nos locais de realização das provas, após o início das mesmas, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para a realização da prova.

2.12. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica preta ou azul.

2.13. Acarretará a eliminação da Seleção, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativas à Seleção, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

2.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa, o candidato que, durante a realização das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de qualquer questão da prova;
- c) recusar-se a entregar o material da prova ao final do prazo estabelecido;
- d) afastar-se da sala a qualquer tempo sem o acompanhamento do Fiscal;
- e) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
- f) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) quando, após o final das provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos;

h) fizer a prova mediante fraude, através de interposta pessoa, colocada em seu lugar por intermédio da falsificação de documentos;

i) realizar a prova mediante fraude, com a aquisição prévia, onerosa ou não, do gabarito da prova.

2.15. A candidata que tiver necessidade de **amamentar durante a realização das provas** poderá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A Administração Pública Municipal e a empresa organizadora da Seleção não se responsabilizarão pela guarda da criança, sendo de total responsabilidade da genitora e do pai os eventuais prejuízos ocasionados ao infante, pelo transporte, estadia, alimentação, guarda, instalação e tratamento necessários.

2.16. Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta.

2.17. O gabarito das provas será publicado no paço da Prefeitura e no site www.consulpam.com.br até dois dias após a realização das provas.

2.18. Ao final de cada prova, os 3 (três) últimos candidatos presentes deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos a tiverem concluído, ou o tempo de duração das provas tenha encerrado.

2.19. O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo de desistência da Seleção e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.

2.20. A média das notas obtidas nas provas objetivas, consideradas em duas casas decimais, constitui a nota final da primeira etapa da Seleção.

2.21. Período de sigilo: O candidato só poderá ausentar-se do recinto de realização das provas escritas, após 60 (sessenta) minutos contados do efetivo início das mesmas.

3- DA 2ª ETAPA– PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO DEFENSIVA

Exclusiva para o cargo de Motorista. Somente farão essa prova os **120 primeiros** classificados na 1ª Etapa – PROVAS OBJETIVAS.

3.1. Será publicado edital de convocação com aviso no site www.consulpam.com.br, onde constarão todas as informações necessárias, dentre elas: local, dia, horário previsto e demais informações pertinentes à prova.

3.2. A Prova Prática é de caráter eliminatório. Para considerar-se aprovado, o candidato tem que atingir um total de pontos igual ou superior a 50.

4- DA 3ª ETAPA – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Exclusiva para o cargo de Enfermeiro, Médico Regulador e Intervencionista, Motorista e Técnico em Enfermagem.

Farão essa prova os 120 primeiros Enfermeiros, os 42 primeiros médicos Reguladores e 42 primeiros médicos Intervencionista, os 120 primeiros Técnicos em Enfermagem, os 10 primeiros Técnicos em Enfermagem motolância e os candidatos a Motorista aprovados na Prova de Direção Defensiva.

4.1. Será Publicado Edital de Convocação para a realização do TESTE DE APTIDAO FÍSICA, com aviso no site www.consulpam.com.br, onde constarão todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas: local, dia e horário da prova.

4.2. Para realizar o Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar Atestado Médico com menos de 20 dias da data do Teste, avaliando que o candidato está APTO para realizar esforço físico. A não apresentação do atestado acarretará a eliminação do candidato no certame.

4.3. Somente fará o Teste de Aptidão Física o candidato julgado APTO para fazer esforço físico.

4.4. A prova de aptidão física que será de caráter eliminatório para o candidato que não atingir os índices mínimos previstos para cada uma das modalidades e será feita conforme a descrição de procedimentos e a forma de aplicação fixada no Anexo III. Cada candidato terá apenas uma tentativa para cada exercício proposto.

4.5. O candidato que por motivos diversos faltar à prova, será eliminado do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.

4.6. O candidato que sofrer alguma lesão, distensão, dentre outros, no momento da prova de modo que o impeça de concluir com êxito os exercícios propostos será eliminado do certame.

4.7. Não caberá recurso do Teste de Aptidão Física.

5- DA 4ª ETAPA – Técnicas de Imobilização e Mobilização

Exclusiva para o cargo de Enfermeiro, Médico, Motorista, Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem Motolância.

Farão essa prova os **todos os candidatos aprovados no TAF.**

5.1. Será publicado edital de convocação com aviso no site www.consulpam.com.br, onde constarão todas as informações necessárias, dentre elas: local, dia, horário previsto e demais informações pertinentes à prova.

5.2. A Prova **Técnica Básica de Imobilização e Mobilização** é de caráter eliminatório. Para considerar-se aprovado, o candidato tem que atingir um total de pontos igual ou superior a 50. Cada candidato terá apenas uma tentativa para cada desafio proposto.

6- DA 5ª ETAPA – Prática de Suporte Básico de Vida

Exclusiva para o cargo de Enfermeiro, **Médico Regulador e Intervencionista**, Motorista, Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem Motolância

Farão essa prova os **todos os candidatos aprovados nas Técnicas Básicas de Imobilização e Mobilização.**

6.1. Será publicado edital de convocação com aviso no site www.consulpam.com.br, onde constarão todas as informações necessárias, dentre elas: local, dia, horário previsto e demais informações pertinentes à prova.

6.2. A Prova **Prática de Suporte Básico de Vida** é de caráter eliminatório. Para considerar-se aprovado, o candidato tem que atingir um total de pontos igual ou superior a 50. Cada candidato terá apenas uma tentativa para cada desafio proposto.

6- DA 6ª ETAPA – Prática de Suporte Avançado de Vida

Exclusiva para o cargo de Enfermeiro, Médico Regulador e Intervencionista.

Farão essa prova os **todos os candidatos Médico Regulador e Intervencionista e Enfermeiro aprovados na Prática de Suporte Básico de Vida**

7.1. Será publicado edital de convocação com aviso no site www.consulpam.com.br, onde constarão todas as informações necessárias, dentre elas: local, dia, horário previsto e demais informações pertinentes à prova.

7.2. A Prova **Prática de Suporte Avançado de Vida** é de caráter eliminatório. Para considerar-se aprovado, o candidato tem que atingir um total de pontos igual ou superior a 50. Cada candidato terá apenas uma tentativa para cada desafio proposto.

CAPÍTULO VI - DA 2ª FASE

1. A 2ª Fase tem caráter exclusivamente classificatório, de prova de títulos, que constará de análise dos títulos apresentados, na área concernente ao cargo escolhido. A pontuação dar-se-á de acordo com os critérios estabelecidos no **anexo IV** mediante avaliação da Banca da Seleção.

2. **Os candidatos indicados deverão apresentar os títulos através do CURRÍCULO PADRONIZADO disponível no Anexo VIII deste Edital. Serão aceitos certificados emitidos a partir do ano de 2000.**

3. Aos cargos será considerado aprovado e HABILITADO para a 2ª fase o candidato que tiver obtido o mínimo de 50% (cinquenta por cento), dos pontos atribuídos (Anexo II) a cada uma das provas objetivas. Respeitando o estabelecido no **Anexo IV**.

4. Após a divulgação do resultado dos candidatos habilitados na 1ª (primeira) Fase, o candidato habilitado para a 2ª (segunda) fase deverá aguardar a convocação, no [sitewww.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) para entregar pessoalmente ou por procurador – este último, mediante a entrega de instrumento procuratório com firma reconhecida do candidato e poderes especiais para a entrega de títulos- a Ficha de Acompanhamento de Títulos, juntamente com os documentos de comprovação para a CENTRAL DA SELEÇÃO.

7. Em caso de entrega de documentação por Procurador/mandatário, o candidato assumirá toda a responsabilidade pelos documentos apresentados por seu procurador, bem como pelo cumprimento do prazo para entrega.

8. O candidato poderá optar por enviar os títulos via CORREIOS em endereço a ser divulgado no edital de convocação para entrega de títulos, no entanto, o candidato não terá o protocolo da empresa ao receber a

documentação, não podendo alegar a possível entrega de algum documento, haja vista a empresa não ter feito à conferência junto com o candidato no ato do recebimento.

9. A contagem e verificação dos títulos serão de acordo com o anexo IV deste edital.

10. A Ficha de Acompanhamento de Títulos que for entregue sem a documentação de comprovação não será analisada pela Banca Examinadora.

11. Os títulos sob a forma de Declaração somente serão aceitos quando assinados pela autoridade competente com sua assinatura (firma) devidamente reconhecida em cartório. Nos casos em que a autoridade para assinar o título seja lotada em outro município ou em outra comarca, a firma poderá ser reconhecida no cartório em que a autoridade tenha firma (assinatura) registrada, podendo ser o cartório de qualquer comarca.

12. Na hipótese do(s) título(s) não estar(em) com a firma (assinatura) da autoridade competente devidamente reconhecida, não será(ao) aceito(s) o(s) título(s), nem contada a pontuação correspondente.

14. A comprovação dos cursos de capacitação será feita mediante a apresentação de certificados, ficando vetada a apresentação de declarações ou semelhantes.

CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas através das fórmulas previstas no Anexo VI.

2. A Classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, através de publicação no site www.consulpam.com.br.

3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente:

a) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.

b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Títulos.

c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Direção Defensiva para motoristas.

d) O candidato que obtiver maior nota na prova Técnicas Básicas de Imobilização e Mobilização.

e) O candidato que obtiver maior nota na prova Prática de Suporte Avançado de Vida para Enfermeiros e Médicos.

f) O candidato que obtiver maior nota na prova Prática de Suporte Básico de Vida para Enfermeiros, Médicos, Motoristas e Técnicos em Enfermagem.

g) O candidato de mais idade.

h) Sorteio.

4. Será eliminado o candidato que não obtiver, em todas as avaliações, a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

1. Caberá recurso, a ser interposto por escrito dentro dos prazos estabelecidos abaixo, pelo próprio candidato, cuja legitimidade e interesse pertençam somente a ele, devendo ser ele o signatário da peça recursal, ou por intermédio de seu procurador/mandatário, através de procuração com poderes específicos para recorrer, nos casos listados a seguir:

a) do resultado das provas objetivas, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à data de divulgação do gabarito;

b) dos resultados e homologação da Seleção e nomeação dos aprovados, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de cada ato a recorrer;

2. Os recursos concernentes ao item 1 deste capítulo serão dirigidos à Comissão Coordenadora da Seleção, ressalvada a hipótese do item 3 infra, mediante petição escrita e assinada pelo candidato ou por seu procurador/mandatário, dentro do prazo estabelecido, indicando as razões de seu recurso.

2.1. Os prazos recursais, indicados no item 1 e suas alíneas, deste capítulo, são improrrogáveis, preclusos e peremptórios, não sendo conhecido o recurso interposto intempestivamente, mesmo nos casos de fatos imprevisíveis e de caso fortuito e força maior.

2.2. As petições deverão ser assinadas pelos candidatos ou por seu procurador, desde que à petição seja anexada a respectiva procuração, que pode ser de natureza particular, constando poderes específicos para recorrer. Não serão conhecidos os recursos assinados por terceira pessoa, diversa do candidato, que não seja seu procurador e que não apresente o instrumento procuratório. Somente se aceitará a procuração por escrito, não se admitindo o mandato tácito.

- 2.3 Não serão aceitos recursos interpostos mediante substabelecimento do procurador para terceira pessoa.
3. O recurso de pedido de revisão de prova, circunstancialmente fundamentado, será dirigido à Banca Examinadora, a quem competirá decidir acerca do assunto, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da divulgação do resultado da 1ª (primeira) Etapa da Primeira (1ª) Fase – provas objetivas, aplicando-se as condições expostas nos itens 1 e 2 deste capítulo.
4. Os recursos deverão ser protocolados na CENTRAL DA SELEÇÃO. O candidato receberá e-mail com cópia do protocolo. Caso o candidato não o receba, deverá entrar em contato com a CONSULPAM dentro do prazo de recurso. Reclamações feitas fora do prazo não serão apreciadas.
5. O recurso deverá conter:
- a) argumentação lógica e consistente, com identificação do candidato;
 - b) indicação do número da questão, da alternativa assinalada pelo candidato e da resposta divulgada pela Coordenação da Seleção, quando o recurso vergastar o gabarito ou pedir a revisão de prova;
 - c) digitado e assinado pelo candidato ou por seu procurador com poderes especiais.
6. Não serão aceitos recursos interpostos por ou outro meio que não seja o especificado no Edital de convocação para entrega de Títulos.
7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
8. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 9. A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**
10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão conhecidos e avaliados.
11. No caso de deferimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração na classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.
12. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no site www.consulpam.com.br
13. Na hipótese do recurso de pedido de revisão de prova, terá cabimento a *reformatio in pejus* (reforma para pior) da classificação do candidato se, após o conhecimento e avaliação do recurso, vier a ser constatado erro na correção da prova, concluindo-se que a nota do candidato é menor do que a divulgada, podendo o candidato ser desclassificado.

CAPÍTULO IX - DAS PUBLICAÇÕES

1. A Prefeitura publicará no **Jornal Diário Oficial da União, Jornal Diário Oficial do Estado e no Jornal A Tarde**, no Paço da Prefeitura Municipal e no site www.consulpam.com.br:
- 1.1 Aviso de Edital N.001/2015 da Seleção.
 - 1.2 Decreto de homologação da Seleção.
 - 1.3 Editais de convocação para nomeação e posse.
2. A Prefeitura publicará no Paço da Prefeitura Municipal de FEIRA DE SANTANA e no site www.consulpam.com.br
- 2.1. Aviso de Editais Complementares.
 - 2.2. Lista de candidatos habilitados na 1ª fase da Seleção.
 - 2.3. Convocação dos candidatos para a 2ª Fase da Seleção.
 - 2.4. Lista de inscrições indeferidas/impedidas.
 - 2.5. Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, para prestação da prova.
 - 2.6. Gabaritos.
 - 2.7. Resultado dos recursos.
 - 2.8. Resultado final da Seleção.

CAPÍTULO X - DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

1. A Homologação da Seleção será feita por Ato do Prefeito mediante relatório sobre as fases do mesmo, preparado pelo Órgão competente e constará dele:
- a) Cópia do Edital.
 - b) Cópia dos Atos designativos da Comissão Coordenadora.

- c) Lista de aprovação por ordem decrescente da Pontuação Final obtida em conformidade com o Anexo VI.
- d) Ocorrências havidas durante a realização da Seleção.
- e) Parecer final do Órgão ou setor Competente e responsável pelo processo seletivo.

CAPÍTULO XI - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos dependerá do atendimento às exigências legais para a investidura no cargo e dar-se-á por nomeação do Chefe do Poder Executivo, por ato individual, ou coletivo, a critério da Administração Pública, e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado através **Jornal Diário Oficial da União, Jornal Diário Oficial do Estado e no Jornal A Tarde**, após homologação da Seleção.
2. Os candidatos aprovados na presente seleção, quando convocados para assumirem seus cargos, serão lotados de acordo com as vagas específicas do SAMU.
3. Os candidatos aprovados serão nomeados a critério da administração, conforme o número de vagas disponível obedecida a ordem classificatória.
4. A convocação dos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita através dos meios utilizados para divulgar este edital.
5. Para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Ter sido aprovado em todas as fases necessárias ao cargo para qual concorreu no presente concurso de provas e/ou títulos;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condição, consoante o artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
 - c) Ter a idade mínima de 18(dezoito) anos completos ou idade conforme critério adotado em Lei para cada cargo específico do SAMU.
 - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e relativas ao serviço militar, quando do sexo masculino;
 - e) Não ter antecedentes criminais e estar em pleno gozo do direito político;
 - f) Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado, ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido;
 - g) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
 - h) Não ferir o disposto no inciso XVI do artigo 37 – capítulo VIII – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - da Constituição Federal;
 - i) Apresentar o diploma ou certificado exigido para o cargo, conforme a qualificação indicada no Anexo I, parte integrante deste Edital.
 - j) Limite de até dois vínculos públicos contando com a aprovação nessa Seleção.
 - k) Aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de FEIRA DE SANTANA;
6. Não serão recebidos os originais dos documentos exigidos, mas apenas as fotocópias autenticadas em cartório.
7. A posse dar-se-á no período máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de nomeação, nos meios disponíveis no Município, tornando-se sem efeito a nomeação de candidato não empossado no referido prazo, salvo requerimento de prorrogação de posse, na forma da legislação vigente.
8. Perderá os direitos decorrentes da Seleção o candidato que:
 - a) Não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
 - b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de FEIRA DE SANTANA;
 - c) Recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.
9. Para a tomada de posse nos cargos para o qual foram classificados, os candidatos deverão apresentar ainda os seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
 - c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - d) Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto N.º472/96, de 25/10/96.
10. Todos os documentos especificados neste capítulo deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório.
11. A não apresentação dos documentos na conformidade deste edital impedirá a formalização do ato de posse.

12. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e emocionalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica do Município.

13. Fica assegurado ao candidato que assim o desejar, a indicação de profissional de sua livre escolha para acompanhar o exame médico pré-admissional.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os prazos deste edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Coordenadora através de publicações nos meios de comunicação em que ele foi divulgado. Entretanto, sem esta prévia e oficial prorrogação, os prazos aqui constantes permanecem com as características previamente estabelecidas.

2. O prazo de validade da Seleção, para efeito de nomeação, será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato homologatório, prorrogável apenas uma vez pelo mesmo período.

3. Fica vedada a realização de seleção pública, enquanto houver candidato aprovado, classificado ou classificável para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo do item anterior, ou na hipótese de renúncia expressa do candidato aprovado, classificado ou classificável.

4. Os títulos serão computados apenas para fins de classificação entre os candidatos aprovados nas diferentes provas de caráter eliminatório.

5. A diferença entre o número de vagas e o de classificação constituir-se-á reserva de habilitação para suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos ou abertura de novas vagas no prazo de validade da Seleção.

6. Serão divulgados apenas os nomes dos candidatos que lograrem classificação na Seleção.

7. A Prefeitura poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar A Seleção, em ato devidamente fundamentado.

8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da Seleção, responsável pelo processo seletivo.

9. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste concurso, que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o foro competente para a resolução judicial é o da Comarca de FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia), excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paço da Prefeitura Municipal de FEIRA DE SANTANA/(BA), 02 de janeiro de 2015.

José Ronaldo de Carvalho
Prefeito Municipal

MANUAL DO CANDIDATO
INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº 001/2015

ANEXO I

Relação dos Cargos, vagas, salário, carga horária e escolaridade.

QUADRO GERAL DE VAGAS PERMANENTES

Cód.	CARGO	Carga Horária Semanal	REQUISITOS/ ESCOLARI-DADE	Vencimento Base (R\$)	Vagas	Vagas para pessoa com deficiência
01	Médico Intervencionista	30	Graduação em Medicina com registro na entidade profissional da BA.	R\$ 1.241,23	07	Não tem vaga
02	Médico Regulador	30	Graduação em Medicina com registro na entidade profissional da BA.	R\$ 1.241,23	14	01
03	Enfermeiro	30	Graduação em enfermagem com registro na entidade profissional da BA.	R\$ 1.204,31	12	Não tem vaga
04	Técnico em Enfermagem	30	Nível Médio com curso técnico de enfermagem com registro na entidade profissional da BA.	R\$ 788,00	45	Não tem vaga
05	Técnico em Enfermagem para motolância	30	Nível Médio com curso técnico de enfermagem com registro na entidade profissional da BA, CNH "A"	R\$ 788,00	03	Não tem vaga
06	Motorista (condutor)	40	Nível Fundamental Completo e CNH "D".	R\$ 940,59	35	Não tem vaga
07	Assistente Administrativo	40	Nível Médio Completo	R\$ 788,00	07	01
08	Rádio Operador	40	Nível Médio Completo	R\$ 788,00	05	01
09	Telefonista Auxiliar de Regulação Médica	40	Nível Médio Completo	R\$ 788,00	21	01
TOTAL						170

01. Ao salário base previsto na tabela acima, serão acrescidos de adicional próprio para cada cargo, conforme tabela a seguir:

Cargo	Insalubridade	GEUS	Grat.SAMU	AJE
Assistente Administrativo	20%	40%	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx
Enfermeiro	40 %	60 %	Até 250 %	xxxxxxxxxxxxx
Médico 30 horas	40 %	60 %	Até 250 %	xxxxxxxxxxxxx
Motorista	20%	40%	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
Técnico em Enfermagem	40 %	60%	xxxxxxxxxxxxx	50%
Técnico em Enfermagem para motolância	40 %	60%	xxxxxxxxxxxxx	50%

MANUAL DO CANDIDATO
INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº 001/2015

ANEXO II

QUADRO DE PROVAS

CARGOS	PROVAS	Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
MÉDICOS, ENFERMEIROS	- Específica	40	2,5	60% (24 QUESTÕES)
	- Suporte Básico De Vida	PRÁTICA	-	60 PONTOS
	- Suporte Avançado De Vida	PRÁTICA		60 PONTOS
	- Técnica de Imobilização e Mobilização	PRÁTICA		60 PONTOS
	- Teste de Aptidão Física	PRÁTICA		PARECER APTO

CARGOS	PROVAS	Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	- Específica	40	2,5	50% (24 QUESTÕES)
	- Suporte Básico De Vida	PRÁTICA	-	60 PONTOS
	- Técnica de Imobilização e Mobilização	PRÁTICA		60 PONTOS
	- Teste de Aptidão Física	PRÁTICA		PARECER APTO

CARGOS	PROVAS	Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
MOTORISTAS	- Específica	40	2,5	50% (24 QUESTÕES)
	- Suporte Básico De Vida	PRÁTICA	-	60 PONTOS
	- Técnica de Imobilização e Mobilização	PRÁTICA		60 PONTOS
	- Direção Defensiva	PRÁTICA		60 PONTOS
	- Teste de Aptidão Física	PRÁTICA		PARECER APTO

MANUAL DO CANDIDATO
INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº 001/2015
ANEXO III

PROGRAMAS DAS PROVAS DA SELEÇÃO PÚBLICA 001/2015

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

a) Médico Intervencionista e Médico Regulador

Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos: traumas: torácico, abdominal, crânioencefálico, de coluna, músculo-esquelético, de face e pescoço e da pelve, lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmosse, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); politraumatizados: traumatismos não-intencionais, violência e suicídio; trauma com múltiplas vítimas: triagem e prioridade de atendimento e transporte; primeiro atendimento: ABCDE do trauma; avaliação do coma; choque hipovolêmico e ressuscitação hidroeletrólítica; intoxicações, envenenamentos, afogamentos, mordedura e picada de animais peçonhentos, manejo das vias aéreas no paciente politraumatizado; principais fraturas, torções, luxações para cardiorespiratório, doenças cardiovasculares: sintomas mais comuns; insuficiência cardíaca; arritmias; cardiopatia isquêmica; hipertensão arterial sistêmica. Distúrbios ginecológicos e obstétricos: sangramento vaginal; gravidez ectópica; doença hipertensiva da gravidez; violência sexual; parto de emergência. Pediatria: acidentes; asma aguda; cetoacidose diabética; síndrome nefrítica; infecção urinária febril; distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos; meningites; crises convulsivas; dor abdominal aguda; urgências cardiológicas; choque; parada cardiorrespiratória básica; parada cardiorrespiratória avançada. Doenças psiquiátricas: depressão; ansiedade; dependências químicas. Distúrbios metabólicos: diabete melito; distúrbios acidobásicos; doenças da tireoide. Doenças respiratórias: infecção respiratória; asma brônquica; DPOC; insuficiência respiratória, tromboemboliapulmonar, Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso. Código de Ética Profissional. SBV, SAVC, acolhimento e classificação de riscos na área de saúde. Conceituação de Urgência (grau de urgência) e Emergência. Classificação das urgências em níveis. Identificação do grau de gravidade dos casos. Processos de regulação médica nas urgências. Emergências SAMU. Central de Regulação Médica das Urgências. Componente da Rede de Atenção às Urgências. Estruturação e Operacionalização das Centrais SAMU-192. Política Nacional de Atenção às Urgências/ Rede de Atenção às Urgências. Urgências clínicas. Urgência obstétrica, urgência psiquiátrica, urgência neonatal e pediátrica, urgência geriátrica, urgência cardiológica, urgência neurológica, acidentes com produtos perigosos, abordagem a pessoa com situação de rua.

b) Enfermeiro

Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem; Auditoria em Saúde e em Enfermagem; Supervisão em Enfermagem; Teorias administrativas; Recursos humanos; Mudanças em Enfermagem; Planejamento em Enfermagem. Lei do Exercício Profissional; Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; funções privativas do enfermeiro; Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem). Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Papel do Enfermeiro na Central de Esterilização. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem. Modelos de intervenção na saúde da população idosa. Assistência de enfermagem a pacientes com

doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. Assistência de Enfermagem na função imunológica. Avanços da imunologia: Engenharia genética e células tronco. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Urgências Clínicas, Urgência Traumática, Acidentes com Múltiplas vítimas, ABCDE do trauma, SBV, SAVC. Urgência gineco-obstétrica. Urgência neonatal e pediátrica e urgência psiquiátrica. Política Nacional de Atenção às Urgências/ Rede de Atenção às Urgências, urgência geriátrica, urgência cardiológica, urgência neurológica, acidentes com produtos perigosos, abordagem a pessoa com situação de rua.

c) Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem para Motolância

Princípios gerais de biossegurança. Aspectos éticos e deontológicos do exercício da enfermagem. Sinais Vitais. Administração de medicamentos. Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: parada cardíaca (protocolo 2010), choque, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios ácido-básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrólíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal, gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez, violência sexual. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem no trauma: ABCDE do trauma, traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra – abdominal, queimaduras, eletrocussão, ferimentos e afogamentos. Cinemática do trauma. Epidemiologia do trauma. Prevenção do trauma. Política Nacional de atenção às Urgências/Rede de atenção às Urgências.

d) Motorista CNH “D” - Condutor

Legislação de Trânsito em geral e Código de Trânsito Brasileiro. Noções do funcionamento do veículo. Respeito ao Meio Ambiente. Velocidade Máxima Permitida. Parada obrigatória. Cuidados gerais ao volante. Direção defensiva, Convívio Social no Trânsito. Ética profissional. Portaria GM nº. 2.048, de 5 Novembro de 2002. Primeiros Socorros. Conhecimento da malha viária do território do território de abrangência do SAMU local e Regional. Noções de ética e comportamento. Relações humanas e comunicação interpessoal.

e) Assistente Administrativo

Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Noções básicas de relações humanas. Noções de controle de materiais, organização de arquivos. Noções básicas de atendimento ao público. Noções de recebimento e transmissão de informações. Noções básicas de informática: editores de texto (Word) e planilhas eletrônicas (Excel). Ética profissional, Relações interpessoais, Contratos, serviços, Licitações, Dispensas.

Noções de Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); 2. Dos Direitos e garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11); Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; 37 a 41); Da Segurança Pública (Art. 144). Os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988.

Noções de Direito Administrativo: Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios; Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; Ato Administrativo: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Invalidação, anulação e revogação; Prescrição. Contratos, serviços, Licitações, Dispensas. Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Serviços Públicos: conceito e princípios. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Contratos administrativos: conceito e características. Lei nº 8.666/93 e alterações. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Autonomia e competência do Município. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização, política das construções, de costumes, de meio ambiente, de higiene, regulamentação edilícia e licenciamento em geral. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença.

f) Rádio Operador

Atribuições do cargo de Rádio-Operador do SAMU. Legislações que regulamentam a Política Nacional de Urgências e Emergências e instituiu o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Legislação que estabelece as atribuições das centrais de regulação de urgências. Código Fonado. Código Fonético

Internacional. Técnicas de operações em radiocomunicação. Técnicas de atendimento telefônico. Conhecimento da malha viária do território de abrangência do SAMU local e regional. Noções de ética e comportamento. Relações humanas e comunicação interpessoal.

g) Telefonista (Técnico Auxiliar da Regulação Médica)

Terminologia técnica. Procedimento adequado nas chamadas de emergências médicas. Atendimento telefônico. Ética aplicada à regulação das urgências. Relacionamento interpessoal no trabalho. Noções de rádio-comunicação. Fraseologia adequada para atendimento telefônico. Princípios organizacionais do SUS. Política Nacional de Atenção às Urgências. Política Nacional de Humanização da Assistência em Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Presidência da República. Noções de ética e comportamento. Relações humanas e comunicação interpessoal. Conhecimento da malha viária do território de abrangência do SAMU local e regional.

1.2. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Antes de realizar a prova, o candidato deverá entregar Atestado Médico como parecer APTO PARA REALIZAR ATIVIDADES FÍSICAS.

a) Força muscular de abdome – Flexão abdominal

Masculino: 30 repetições em 1 minuto.

Feminino: 20 repetições em 1 minuto.

- O candidato coloca-se em decúbito dorsal com o quadril e joelhos flexionados e plantas dos pés no solo. Os antebraços são cruzados sobre a face anterior do tórax com a palma das mãos sobre os ombros. As mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução dos movimentos. Os pés são seguros por um colaborador para mantê-los em contato com a área de teste (solo). O afastamento entre os pés não deve exceder à largura dos quadris.

O candidato terá apenas uma tentativa.

b) Resistência aeróbica

Masculino: Corrida de 2.200 metros em 12 (doze) minutos

Feminino: Corrida de 2.200 metros em 15 (quinze) minutos.

- A prova consiste em correr a distância sugerida no menor tempo possível.

O candidato terá apenas uma tentativa.

MANUAL DO CANDIDATO
INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº 001/2015
ANEXO IV
DA PROVA DE TÍTULOS

1. Terão que participar da prova de títulos, todos os candidatos aprovados em todas as Etapas da 1ª Fase em conformidade com o Capítulo VII do Edital Nº. 001/2015.
2. A Avaliação constará da análise dos títulos que deverão compor o Currículo Padronizado para todos os candidatos convocados conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital, não sendo aceitos currículos diferentes do modelo apresentado.
3. Ao currículo padronizado devem ser anexadas:
 - 3.1. Cópias dos títulos autenticadas em cartório;
 - 3.2. **Comprovantes de experiência de trabalho só serão aceitos os emitidos por pessoa jurídica em papel timbrado que identifique o CNPJ, endereço e telefone da empresa, devidamente autenticados em cartório.** Consideramos como válidos:
 - 3.2.1. Declaração assinada pelo (a) representante legal do titular da pasta, órgão/instituição onde presta (ou) serviços, **com firma reconhecida em cartório.**
 - 3.2.2. Cópia da Carteira Profissional autenticada em Cartório onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento Privado.
 - 3.2.3. Contrato de prestação de serviços autenticado.
4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial.
5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço para nenhum cargo.
6. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada não serão considerados.
7. A análise do currículo padronizado será realizada pela BANCA EXAMINADORA DA CENTRAL DA SELEÇÃO.
8. São válidos:

MÉDICOS

TÍTULO	PONTOS
1- Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado) Em Urgência e Emergência (reconhecida pelo MEC) – Computado o maior título	5,0 - 6,0 e 7,0 respectivamente
PHTLS (Pré-hospitalar Trauma Life Support/Atendimento Pré-Hospitalar ao Traumatizado)	4,0
Regulação de Urgência	4,0
ACLS (AdvanceCardiologic Life Support/ SAVC - Suporte Avançado em Cardiologia)	3,0
BLS (Basic Life Support / Suporte Básico de Vida)	3,0
ATLS (Advanced Trauma Life Support / Suporte Avançado de Vida no Trauma)	3,0
Curso em Transporte Aeroespacial/aeromédico	3,0
Experiência em Serviço Pré-hospitalar Móvel	5,0 p/a (máximo de 5 anos)
Experiência em Serviço Pré-hospitalar Fixo de Urgência	1,0 p/a(máximo de 5 anos)
Experiência em Serviço Hospitalar de Urgência (Emergência Hospitalar)	2,0 p/a(máximo de 5 anos)
MÁXIMO DE PONTOS	67

ENFERMEIROS

TÍTULO	PONTOS
1- Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado) Em Urgência e Emergência (reconhecida pelo MEC). Computado o maior título	5,0 - 6,0 e 7,0 respectivamente
PHTLS (Pré-hospitalar Trauma Life Support/Atendimento Pré-	5,0

Hospitalar ao Traumatizado)	
ACLS (AdvanceCardiologic Life Support/ SAVC - Suporte Avançado em Cardiologia)	3,0
BLS (Basic Life Support / Suporte Básico de Vida)	3,0
ATLS (Advanced Trauma Life Support / Suporte Avançado de Vida no Trauma)	3,0
Curso em Transporte Aeroespacial/aeromédico	3,0
Experiência em Serviço Pré-hospitalar Móvel	5,0 p/a (máximo de 5 anos)
Experiência em Serviço Pré-hospitalar Fixo de Urgência	1,0 p/a(máximo de 5 anos)
Experiência em Serviço Hospitalar de Urgência (Emergência Hospitalar)	2,0 p/a(máximo de 5 anos)
MÁXIMO DE PONTOS	64

TÉCNICO EM ENFERMAGEM/MOTOLANCIA

TÍTULO	PONTOS
BLS (Basic Life Support / Suporte Básico de Vida)	9,0
Experiência em Serviço Pré-hospitalar Móvel	6,0 p/a (máximo de 5 anos)
Experiência em Serviço Pré-hospitalar Fixo de Urgência	2,0 p/a(máximo de 5 anos)
Experiência em Serviço Hospitalar de Urgência (Emergência Hospitalar)	2,0 p/a(máximo de 5 anos)
Capacitação em atendimento pré hospitalar móvel - Rede SAMU 192 - Projeto HAOC	5,0
MÁXIMO DE PONTOS	64

MOTORISTA - CONDUTOR

TÍTULO	PONTOS
BLS (Basic Life Support / Suporte Básico de Vida)	9,0
Experiência em Condução de Ambulância Tipo B ou C	3,0 p/a (máximo de 5 anos)
Experiência em Condução de Veículo de Urgência do SAMU (USA – Unidade de Suporte Avançado ou USB – Unidade de Suporte Básico)	5,0 p/a (máximo de 5 anos)
Curso de Direção Defensiva	5,0
Curso de Direção de Veiculo de Urgência	5,0
Capacitação em atendimento pré hospitalar móvel - Rede SAMU 192 - Projeto HAOC	5,0
MÁXIMO DE PONTOS	64

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

TÍTULO	PONTOS
Experiência em Atendimento Telefônico em Central de Regulação de Urgência	6,0 p/a (máximo de 5 anos)
Curso de computação com ênfase em digitação	7,0
Curso de Primeiros Socorros	20,0
Curso em atendimento telefônico	7,0
MÁXIMO DE PONTOS	64

RÁDIO OPERADOR E TELEFONISTA

TÍTULO	PONTOS
Experiência em operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação.	6,0 p/a (máximo de 5 anos)
Curso de computação com ênfase em digitação	7,0
Curso de Primeiros Socorros	20,0
Curso em atendimento telefônico	7,0

9.1. Não serão aceitas cópias de documentos para a comprovação da experiência profissional (exceto as autenticadas), nem documentos rasurados ou ilegíveis.

9.2. Não serão aceitas comprovações de Experiências Profissionais em períodos concomitantes.

MANUAL DO CANDIDATO
INSTITUÍDO PELO EDITAL N° 001/2015
ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. Médico Regulador

Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar;

garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica.

2. Médico Intervencionista

Coordenar as ações da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; Atuar nas Unidades Móveis como Médico intervencionista, obedecendo à escala de serviço predeterminada. Atuar na Base e na Unidade Móvel e se deslocar para efetuar o atendimento médico ao usuário, após a regulação. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escalado serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento

prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Médico Intervencionista poderá solicitar a substituição no local do atendimento; as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do membro do corpo clínico que estava escalado originalmente. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência. Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso. Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel. Obedecer à Lei do Exercício Profissional, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina e ou Código de Ética Médica. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. Participar das reuniões convocadas pela direção. Participar das comissões de estudo e de trabalho quando requisitado pela coordenação técnica. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos. Acatar as deliberações da direção coordenação. Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas. Realizar check-list diário no início de seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente à chefia imediata. Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento)

dos cursos de educação continuada oferecidos; o não-cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional. Contribuir na construção dos protocolos técnicos e operacionais de serviços.

3. Enfermeiro

Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; responsável em controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas, previsão de materiais, equipamentos e roupas necessários ao atendimento pré-hospitalar, conforme rotinas pré-estabelecidas. Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; obedecer à Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. Demais atribuições contidas no Regimento Interno do SAMU-Feira de Santana. Contribuir na construção dos protocolos técnicos e operacionais de serviços.

4. Motorista CNH “D” - Condutor

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Atuar como rádio operador e controlador de frota na central de regulação. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações. Obedecer aos protocolos de serviço; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência. Tratar com respeito e coleguismo toda equipe. Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. Participar das reuniões convocadas pela coordenação. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela coordenação. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos. Acatar as deliberações da coordenação.

5. Rádio Operador

Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

6. Telefonista Auxiliar de Regulação

Atender solicitações telefônicas da população; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do médico regulador.

7. Assistente Administrativo

Atender solicitações telefônicas da população; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do

médico regulador. Digitar seguindo as rotinas estabelecidas todo tipo de memorando e ofícios, encaminhando-os para onde for necessário, respeitando os prazos estabelecidos. Receber e organizar correspondências ofícios, informes entregues ao serviço, separando-os arquivando-os por ordem, natureza, e observando a urgência de cada necessidade, informando ao coordenador sobre a mesma. Responsabilizar-se pela recepção do malote. Acompanhar o registro diário da frequência dos funcionários, auxiliando a realização das folhas de frequência. Encaminhar convocatórias de reuniões; Auxiliar o Diretor Clínico/ Assessor Técnico Administrativo na confecção das escalas e cadastros dos médicos plantonistas; Ler e arquivar o diário oficial do estado, comunicando ao coordenador e à equipe as informações relevantes ao serviço e à população; Auxiliar o Coordenador da unidade realizando orçamentos, efetuando compras eventuais quando na vigência do uso da verba de adiantamento, organizando comprovantes fiscais e prestações de conta nos prazos legais; Organizar agenda do serviço, marcando reuniões e entrando em contato telefônico para convocação de plantonistas, ou solicitações aos diversos departamentos e/ou hospitais envolvidos no sistema, assim como outros serviços. Preparar pautas e relatórios de reuniões de equipe e acompanhar quando solicitado. Colaborar na produção de relatórios técnicos e administrativos e dados estatísticos quando necessário. Contribuir com a coordenação na organização dos processos de trabalho (organização de impressos, memorandos, fichas funcionais, etc.) quando solicitado. Participar do controle de aquisições e recebimentos de materiais de escritório e de limpeza, providenciando formulários de solicitação e acompanhando a entrega dos mesmos. Registrar motivos que lhe dificultaram ou impediram a realização de seu trabalho, comunicando-os ao coordenador em tempo hábil. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída ao serviço. Tratar com respeito e coleguismo os outros Técnicos Administrativos, Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Motoristas. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários. Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos a sua disposição. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. Participar das reuniões convocadas pela direção. Participar das comissões de estudo e de trabalho quando requisitado pela direção técnica. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos. Acatar as deliberações da direção técnica. Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não-cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

8- Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem da Motolância

Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações. Conhecer a estrutura de saúde local. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas. Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto. A substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Motorista-Socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem profissionalismo. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso. Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. Participar das reuniões convocadas pela direção. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos. Acatar as deliberações da direção técnica. Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não-cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

MANUAL DO CANDIDATO
INSTITUÍDO PELO EDITAL N° 001/2015
ANEXO VI

FÓRMULAS - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL
NPESP = NOTA DA PROVA ESPECÍFICA
PPT = PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS
PP= PROVA PRÁTICA

1. PONTUAÇÃO FINAL PARA OS CARGOS QUE TÊM PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E TÍTULOS:

PF= NPESP +PPT

2. PONTUAÇÃO FINAL PARA OS CARGOS QUE TÊM PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E PROVA PRÁTICA:

PF= NPESP + PP1+ PP2+PP3...

MANUAL DO CANDIDATO – SAMU – FEIRA DE SANTANA
INSTITUÍDO PELO EDITAL N° 001/2015

ANEXO VIII
Currículo Padronizado
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Eu, _____, candidato(a) à função _____, Cod. _____, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou firma reconhecida da assinatura da autoridade competente, numeradas e ordenadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na prova de títulos.

Título I:

1- NOME DO CURSO		CARGA HORÁRIA	
------------------	--	---------------	--

Título II:

1- NOME DO CURSO		CARGA HORÁRIA	
------------------	--	---------------	--

Título III:

1- NOME DO CURSO		CARGA HORÁRIA	
------------------	--	---------------	--

Título IV:

1- NOME DO CURSO		CARGA HORÁRIA	
------------------	--	---------------	--

Título V:

1- NOME DO CURSO		CARGA HORÁRIA	
------------------	--	---------------	--

Título VI:

1- NOME DO CURSO		CARGA HORÁRIA	
------------------	--	---------------	--

Título VII:

1- NOME DO CURSO		CARGA HORÁRIA	
------------------	--	---------------	--

Título VIII:

1- NOME DO CURSO		CARGA HORÁRIA	
------------------	--	---------------	--

Título IX: Experiência de trabalho. Mínimo de 1 (um) ano limitado a 5 (cinco) anos.

INSTITUIÇÃO	DE	A
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		

Em _____ de _____ de 2015

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____

Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento